



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 29/9/2006. DODF nº 189, de 2/10/2006

Parecer nº 168/2006-CEDF

Processo nº 030.004090/2006

Interessado: **Stephanie da Costa Nkala**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

HISTÓRICO - Stephanie da Costa Nkala, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Stephanie da Costa Nkala, via exames de estado, conforme Certificado Geral de Exames de Educação do Nível Ordinário, expedido pelo Conselho dos Exames do Zimbabwe, em Harare – Zimbabwe, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 26 de setembro de 2006

DALVA GUIMARÃES DOS REIS

Conselheira-relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 26/9/2006

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal